



EMENDA SUPRESSIVA  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº /2023

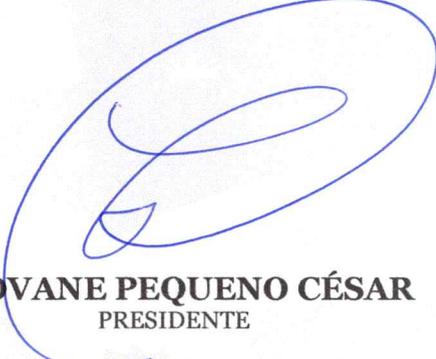
Suprime-se, nos termos do Art. 60 e Parágrafo Único, combinado com o Art. 154, I, do Regimento Interno, os artigos supracitados abaixo do Projeto de Lei Ordinária Executivo 05/2023:

“Art. 2º- Suprime os incisos VI e VII do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo.”

“Art. 5º - Suprime o inciso III do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo.”

“Art. 6º - Suprime o art. 6º do Projeto de Lei Ordinária do Executivo.”

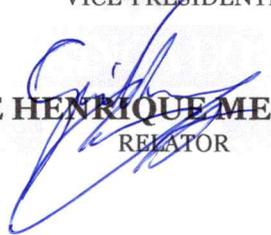
Taquaritinga do Norte, 18 de Abril de 2023.



**GEOVANE PEQUENO CÉSAR**  
PRESIDENTE



**OSÉ ADEMIR MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE



**GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS**  
RELATOR





## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo o desenvolver o papel central do Poder Legislativo, que é garantir a segurança jurídica à aplicação da lei.

No caso específico, a intenção central é aperfeiçoar o projeto em tela.

Taquaritinga do Norte, 18 de Abril de 2023.

**GEOVANE PEQUENO CÉSAR**  
PRESIDENTE

**JOSÉ ADEMIR MARTINS**  
VICE-PRESIDENTE

**GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS**  
RELATOR

